

estado do Paraná Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 226/97

Em_	26	104	197
Jorn	ial 🕖	los	ana

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPOR DÍVIDA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Es
CONT. tado de Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-/
guinte:

L E I

ART.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a confessar e compor a Dívida do Município, objeto do re-/latório emitido pela Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº /020/97, de 28 de Fevereiro de 1997, que fica fazendo parte inte-/grante da presente Lei.

ART.2º - Na confissão e composição da Dívida, de que se trata o relatório emitido pela Comissão Especial, nomeada / pelo Decreto nº 020/97 de 28/02/97, deverá constar a compesação de eventuais créditos havido pelo Município, com a empresas, pela / incidência de tributos.

ART.39 - Os critérios de composição, tais como, / parcelamento e índice de correção monetária, será definido pelo / Poder Executivo, ressalvando-se apenas, que, somente poderá ser permitida a correção monetária anual, e para parcelamento com prazo / superior a 24 (Vinte e quatro) meses.

ART.49 - Ao Poder Executivo Municipal, fica autorizado o empenho do total do débito confessado e composto, mediante o regime de compensação de créditos, cujas as despesas decorrentes/correrão por conta da rúbrica 4.1.1.0, do Orçamento Público-Lei nº 217/96, do Exercício Financeiro de 1997, devendo constar a programação das despesas nos orçamentos dos exercícios financeiros poste-/riores, até o final do cumprimento da composição.

ART.5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 25 de Abril de 2997

demir Reposto